



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI N.º 01/2023
DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 043 / 2023
Recebido em 01/02/2023
Às 10:46 por ISABELLI

Autoria: Vereador Arivaldo Ferreira de Oliveira

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.047/2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal em subsidiar o transporte de alunos para cidade vizinhas, em cursos técnicos e de graduação.”

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.047, de 08 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para fazer jus ao benefício previsto nesta Lei, os estudantes deverão comprovar que residem no Município de Ribeirão Bonito, e que estão matriculados em estabelecimentos de nível universitário ou técnico devidamente instalados nos Municípios de Araraquara, Jaú e São Carlos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 30 de janeiro de 2023.


Arivaldo Ferreira de Oliveira

Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador signatário apresenta e submete à competente análise e aprovação dos Colegas Parlamentares e Doutas Comissões desta Egrégia Casa o Projeto de Lei que dispõe sobre alterar o artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.047/2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal em subsidiar o transporte de alunos para cidade vizinhas, em cursos técnicos e de graduação.

A presente proposta visa basicamente ampliar a abrangência do programa que concede bolsa-auxílio transporte aos estudantes de nível técnico e universitário que cursam em cidades vizinhas, qual seja, promover a inclusão dos estabelecimentos de ensino situados no Município de Jaú, haja vista atualmente o programa abranger apenas os estabelecimentos de ensino localizados nos Municípios de Araraquara e São Carlos.

Assim, ciente de que há estudantes ribeirão-bonitenses que cursam em estabelecimentos de nível universitário ou técnico na cidade vizinha de Jaú e que a sua participação no programa faz-se meritória e justa, conta com o apoio dos demais pares para a aprovação desta propositura, com vistas a auxiliar esses jovens nas despesas com locomoção, engajá-los no mercado de trabalho e oportunizar que prosperem profissionalmente.

À consideração da Edilidade.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 30 de janeiro de 2023.


Arivaldo Ferreira de Oliveira

Vereador